



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 4133527883

**Autos nº. 0001653-53.1999.8.16.0001**

Processo: 0001653-53.1999.8.16.0001  
Classe Processual: Cumprimento de sentença  
Assunto Principal: Condomínio  
Valor da Causa: R\$1.339,50

Exequente(s): • CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS  
(CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por GRUPO JURÍDICO L. F.  
QUEIROZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 78.498.821/0001-97)  
Rua Izabel Gomes Posselt, , 148 - CURITIBA/PR

Executado(s): • Denise Cardoso Dutra (CPF/CNPJ: 716.773.139-00)  
Rua Izabel Gomes Posselt, 229 Bloco 01 APTO 24 - Alto Boqueirão - CURITIBA  
/PR - CEP: 81.830-460

• LUIZ CARLOS DUTRA (CPF/CNPJ: 591.323.539-87)  
Rua Izabel Gomes Posselt, 229 Bloco 01 APTO 24 - Alto Boqueirão - CURITIBA  
/PR - CEP: 81.830-460

**TERMO DE PENHORA**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Dra. **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, comigo funcionária juramentada, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. "263", bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem constante do mov. "261", a saber: "Apartamento nº 33, 4º pavimento, bloco 09, conjunto residencial Malibu II, situado na rua Maestro Carlos Frank, 2391, matrícula nº 70018, do 8º Registro de Imóveis desta Capital". E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,\_(Sirlei Heinzen[Assinado Digitalmente]), funcionária juramentada, que o digitei e subscrevi.

**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito  
(Assinado Digitalmente)

